



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Macaé**

**RESOLUÇÃO Nº 1.817/2001**

A Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e EU promulgo a seguinte;

**RESOLUÇÃO**

**EMENTA**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Presidente autorizado a conceder um abono salarial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos da Câmara Municipal, no mês de dezembro de 2001.

Parágrafo Único - O abono previsto no caput é extensivo aos servidores aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão e de funções de chefia e direção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão do benefício previsto nesta Lei, correrão à conta de disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de dezembro de  
2001.

Paulo Roberto Paes de Oliveira  
Presidente

O Pelevo  
13/12/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Macaé*

RESOLUÇÃO Nº1.817/2001.

A Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO.

EMENTA

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Presidente autorizado a conceder um abono salarial no valor de R\$300,00(trezentos reais) aos servidores públicos da Câmara Municipal, no mês de dezembro de 2001.

Parágrafo Único – O abono previsto no caput é extensivo aos servidores aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas de chefia e direção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão do benefício previsto nesta Lei, correrão à conta de disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de dezembro de 2001.

  
Paulo Roberto Paes de Oliveira  
Presidente